



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

- *Que o denominado Polo II do Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros é propriedade do Ministério da Educação;*
- *Que o Ministério da Educação só assegura financiamento à frequência do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e o Ensino Secundário;*
- *Que, no ano letivo 2018/2019, no Pólo II do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros, é ministrado o ensino do 3.º ano e 4.º ano de escolaridade;*
- *Que, no ano letivo em questão, o 3.º ano e 4.º ano de escolaridade têm a frequência de 177 alunos diariamente;*
- *Que a frequência diária desta comunidade escolar contribuiu para um aumento substancial das despesas de funcionamento do edifício escolar em questão, nomeadamente ao nível dos consumos de água, eletricidade e gás;*
- *Que o município tem atribuições e competências no domínio da Educação, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.*

Entre o **município de Macedo de Cavaleiros**, pessoa coletiva número 506.697.339, com sede no Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, representada pelo Presidente da Câmara, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues e o **Agrupamento de Escolas Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros**, pessoa coletiva número 600.077.721, com sede no Largo das Escolas, 5340-245 Macedo de Cavaleiros, representado pelo seu Diretor, Paulo Duarte da Silva Dias, é celebrado o presente protocolo de apoio financeiro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª (Objeto)

O presente protocolo visa apoiar financeiramente o Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros no valor até 30.000,00€ (trinta mil euros), para fazer face às despesas de funcionamento do Polo II, provenientes de consumos de água, eletricidade e gás, em resultado do ensino do 3.º e 4.º anos de escolaridade e, ainda, para aquisição de material didático e pedagógico aos alunos destes anos de escolaridade.



Cláusula 2.ª (Plano de pagamentos)

O município compromete-se a transferir este montante de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- a) março: € 6.000,00
- b) abril: € 6.000,00
- c) maio: € 6.000,00
- d) junho: € 6.000,00
- e) A última prestação será paga com a apresentação dos documentos de suporte de despesas que visa garantir.

Cláusula 3.ª (Obrigações do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros)

São obrigações do Agrupamento:

- a) Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que promovam as atividades objeto deste protocolo;
- b) Entregar, até 30 de setembro de 2019, relatório das despesas efetuadas, instruído com os respetivos recibos.

Cláusula 4.ª (Cessação do Protocolo)

O presente protocolo é para o ano letivo 2018/2019, cessando os seus efeitos com o pagamento da última tranche.

Cláusula 5.ª (Entrada em vigor e efeitos)

O presente protocolo entra em vigor com a sua assinatura, produzindo efeitos ao início do ano letivo de 2018/2019.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 01 de abril de 2019.

O Município de Macedo de Cavaleiros,



Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

O Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros,



Paulo Duarte da Silva Dias

Aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada a 2019-03-21

Cabimento:

Requisição:

**DELIBERAÇÃO DO ASSUNTO Nº 47/19
REUNIÃO Nº 6/19, DE 2019. 03.21**

**ANO LETIVO 2018/2019 - FREQUÊNCIA DO 3.º E 4.º ANOS DE ESCOLARIDADE
NO PÓLO II / APOIO FINANCEIRO A CONCEDER AO AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS DE MACEDO DE CAVALEIROS: DELIBERAÇÃO**

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o Protocolo de Apoio Financeiro a celebrar entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros nos termos exarados. -----